

# ATA DE REUNIÃO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ATA

<b>Nome da Demanda</b>	2ª Reunião da Comissão Gestora da Política de Responsabilidade Socioambiental	<b>Nº da ATA</b>	002
<b>Assunto da ATA</b>	Principais alterações da Resolução CNJ nº 400/2021 do CNJ.	<b>Data</b>	30/07/2021
<b>Local</b>	Google Meet - Remota	<b>Horário</b>	15h00 às 16h00

## 2. PARTICIPANTES

<b>Nome</b>	<b>Área</b>
Helen da Silva Paes de Souza	Escritório de Gestão Socioambiental
Renato de Aranha Frattaruolo	Coordenadoria de Licitações
Roberto Torres Babini	Coordenadoria de Comunicação Social
Fernanda dos Reis Lisboa	Escola Judicial
Yury Sampaio Silva	Assessoria de Gestão Estratégica

## 3. PAUTA DA REUNIÃO

Análise das principais alterações da Resolução 400/2021 do CNJ.

## 4. DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS ABORDADOS

A Representante do Escritório Socioambiental, **Helen da Silva Paes de Souza**, agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião para tratar do tema acima descrito.

A servidora Helen informou a todos que a Resolução CNJ nº 201/2015, que dispõe sobre a implantação do Plano de Logística Sustentável -PLS no âmbito do Judiciário, foi revogada pela Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021.

Asseverou que, com o advento da Resolução CNJ nº 400, o TRT-15 terá que revisar os seguintes normativos, que foram elaborados a partir das diretrizes da Resolução CNJ nº 201/2015:

- Plano de Logística Sustentável + Plano de Ação ([ATO REG. GP nº 007/2020](#)) - até dia 15/10/21, conforme prevê a Res. CNJ nº 400/2021;
- Política de Responsabilidade Socioambiental ([ATO REG. GP Nº 015/2019](#));
- Portaria que instituiu a Comissão Gestora da Política de Responsabilidade Socioambiental ([PORTARIA GP Nº 001/2019](#))

## ATA DE REUNIÃO

Na sequência, o Coordenador de Comunicação Social, **Roberto Torres Babini**, indagou sobre a ciência da Comissão de Magistrados acerca das referidas providências.

A servidora respondeu que o Desembargador Presidente da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, **Edmundo Fraga Lopes**, solicitou ao Escritório de Responsabilidade Socioambiental do TRT-15 que providenciasse uma reunião para levar ao conhecimento de todos os servidores da presente Comissão as alterações previstas pela Resolução CNJ nº 400/2021, bem como as eventuais providências decorrentes do normativo.

Em seguida, a servidora pontuou as principais mudanças advindas com a nova Resolução, ressaltando que o documento trata da política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário:

- **Inclusão dos conceitos da Agenda 2030 da ONU:**

**Art. 5º:** § 2º O Plano de Capacitação da Instituição deverá contemplar ações de capacitação afetas aos temas da sustentabilidade e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030;

A Representante da Escola Judicial, **Fernanda dos Reis Lisboa**, informou que a Escola relaciona seus eventos e cursos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Em seguida, a servidora Helen prosseguiu destacando as alterações:

- **Inclusão de novos indicadores de desempenho** (além dos indicados anteriormente pela Res. CNJ nº. 201/2015 como água, luz, telefone, qualidade de vida, dentre outros):

**equidade e diversidade e aquisições e contratações sustentáveis.**

- **Lotação mínima da Unidade de Sustentabilidade:**

**Art.15** A unidade de sustentabilidade deve, preferencialmente, ser subordinada diretamente à Presidência, à Secretaria-Geral ou à Diretoria-Geral do órgão do Poder Judiciário.

§ 1º Deverá ser observada a seguinte lotação mínima na unidade de sustentabilidade:

I – **3 (três) servidores(as)**, nos tribunais que possuam mais de 5.000 servidores do quadro de pessoal;

II – **2 (dois) servidores(as)**, nos tribunais cuja quantidade de servidores seja inferior ao quantitativo mencionado no inciso I;

- **Competências da Unidade de Sustentabilidade** (além das listadas anteriormente pela Res. CNJ nº. 201/2015, tais como elaborar o PLS, acompanhar os resultados, dentre outras.)

**h) a promoção da equidade e da diversidade;**

**i) a inclusão social; e**

**j) o controle de emissão de dióxido de carbono no âmbito do órgão do Poder Judiciário.**

O controle de emissão de dióxido de carbono dar-se-á pelo uso de fontes de energia renovável, de alternativas à utilização de combustível fóssil e pela realização de

campanhas de plantio de árvores, contra o desmatamento e as queimadas nas florestas.

- **Composição da Comissão Gestora do PLS:**

**Art. 18.** A Comissão Gestora do PLS deverá ser presidida por **um(a) magistrado(a)** e composta por, **no mínimo, 5 (cinco) servidores(as)** titulares de unidade, abrangendo, necessariamente, **as áreas de gestão estratégica, sustentabilidade e compras ou aquisições.**

A servidora explicitou que o Ato Regulamentar GP nº 07/2020, atual PLS do TRT-15, prevê que a Comissão Gestora será presidida por **1 servidor e composta por, no mínimo 5, e no máximo 10 servidores**, incluindo suplentes (art. 3º). Portanto, o ato deverá ser modificado para constar essa alteração, além da modificação do nome da referida Comissão, que passou a ser denominada “Comissão Gestora do PLS”.

O próximo item apresentado diz respeito às aquisições e contratações sustentáveis:

- **Art. 22.** Os órgãos do Poder Judiciário instituirão **guia de contratações** sustentáveis, com o objetivo de orientar a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços.

**§ 2º Poderão ser adotados os guias de contratação sustentáveis já publicados por órgãos públicos.**

O Coordenador de Licitações, **Renato de Aranha Frattaruolo**, esclareceu que todos os DOD'S, Documento de Oficialização de Demandas Diversas - (DOD-D), que inauguram as aquisições/contratações, contemplam os critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações da Justiça do Trabalho.

A servidora Helen sugeriu ao coordenador Renato a verificação do art. 20 da referida Resolução, que apresenta algumas regras sobre contratações sustentáveis.

Em continuidade, foram discutidos os seguintes tópicos:

- **Criação do Plano de Compensação Ambiental**

**Art. 24.** Os órgãos do Poder Judiciário devem implementar **Plano de compensação ambiental** até o ano 2030 (Agenda 2030 – ONU), a fim de reduzir, permanentemente, a emissão de gases de efeito estufa, resultante de seu funcionamento.

- **Atividades de Ambientação de novos servidores**

**Art. 26.** As **atividades de ambientação de novos(as) servidores(as) e colaboradores(as) devem difundir a política de sustentabilidade do Poder Judiciário**, bem como as ações sustentáveis desenvolvidas, de modo a consolidar os novos padrões de consumo consciente do órgão.

A servidora **Fernanda Lisboa** esclareceu que essa atividade é realizada pelo TRT-15, salientando que logo após a posse os novos servidores realizam um curso na temática da sustentabilidade.

## ATA DE REUNIÃO

Na sequência a servidora Helen retomou o último tópico:

- **Prazo para ajustes do PLS**

**Art. 30.** Os órgãos do Poder Judiciário têm até **120 dias para ajustar o respectivo PLS**, a contar da data de publicação desta Resolução. **(até 16 de outubro/2021).**

A servidora explicou que o ajuste inclui a Revisão do **Plano de Logística Sustentável do TRT-15** e a elaboração dos **Planos de Ação** contemplando os indicadores de desempenho (água, luz, destinação de resíduos, qualidade de vida, entre outros). Informou, ainda, que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ disponibilizou modelos para confecção desses documentos.

A representante do Escritório de Gestão Socioambiental frisou que o prazo para as providências relativas ao PLS do TRT-15, bem como dos Planos de Ações termina no dia 16 de outubro do corrente ano.

Por fim, a servidora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião.

### 5. APROVAÇÃO DA ATA

Preparada por	Yury Sampaio Silva	Data	03/08/2021
Revisada por	Helen da Silva Paes de Souza	Data	10/08/2021
Divulgada por email em		Data	10/08/2021
Considerada aprovada em		Data	10/08/2021

**HELEN DA SILVA PAES DE SOUZA**

Escritório de Gestão Socioambiental do TRT-15